CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

REQUERIMENTO n.º 01/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu:

Os Vereadores que subscrevem o presente, vêm por meio deste **requerer a V. Exa., a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)** nos termos do contido no artigo 58, §3º da Constituição da República Federativa Brasileira de 1988, artigo 24, §4º da Lei Orgânica do Município de Mandaguaçu e artigos 82 e 86 do Regimento Interno, com a finalidade de: apurar a aquisição de kits de materiais didáticos e capacitação contratados pela Secretaria de Educação de Mandaguaçu, nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Na forma disposta nos artigos citados, o Requerimento para instalação de CPI deve ser apresentado por 1/3 dos vereadores (art. 24, §4º, LOM) e tem de ser submetido à apreciação do plenário, respeitado quórum de maioria simples (art. 82).

Não há na legislação a indicação de quantos membros devem compor a CPI, assim, buscando aplicação analógica do que está no Regimento Interno referente à Comissão Processante, bem como considerando o disposto no artigo 86, §6º do Regimento Interno, segundo o qual após a criação da CPI, devem ser eleitos o Presidente, Relator Geral e Relatores Parciais, conclui-se que há necessidade de no mínimo 3 (três) membros (dentre os desimpedidos).

Acerca da escolha desses membros, diversamente do que há na Comissão Processante, cuja constituição se dá por sorteio, na CPI não há tal previsão. Desta forma, considerando que dentre as atribuições conferidas ao Presidente desta Casa de Leis pelo artigo 16 do Regimento Interno, consta a de *"nomear as comissões permanentes e temporárias, bem como indicar e designar seus respectivos substitutos"*, que na Portaria de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, caso aprovada, seja procedida no mesmo ato, a

nomeação dos membros que comporão a comissão, respeitando, se possível, a representação partidária desta Casa de Leis (art. 42, Regimento Interno).

Sobre a escolha e participação dos vereadores na CPI, importante destacar que o Presidente da Câmara, por força do disposto no artigo 43, do Regimento Interno, não pode integrar a comissão.

Quanto à duração da CPI, em atenção ao contido nos artigos 82 e 86 do Regimento Interno, a comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, o qual poderá ser prorrogado até a metade – por mais 45 (quarenta e cinco) dias -, mediante requerimento da comissão e deliberação do plenário (cf. art. 175, III do Regimento Interno).

JUSTIFICATIVA

O requerimento objetiva a criação de comissão para apurar a possíveis irregularidades nas contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação nos anos de 2022, 2023 e 2024, cujo objeto foram a aquisição de projetos educacionais, matérias didáticos (kits) e capacitações de professores.

Foi verificado que alguns dos processos licitatórios, os orçamentos coletados são sempre das mesmas empresas, mas na realização do pregão não há concorrência. Além disso, é possível observar que os atestados de capacidade técnicas juntados pelas empresas vencedoras, são atestados emitidos por uma ou mais empresas que apresentaram orçamento na fase preparatório do processo. Também há suspeitas da existência de relacionamento entre os responsáveis e/ou sócios das empresas vencedoras com aquelas que apresentaram orçamentos, mas não participaram da disputa. Não fosse isso, alguns dos processos de licitação foram realizados nos meses de novembro e dezembro, demonstrando que, possivelmente, tais contratações podem ter sido realizadas para cumprir o índice legal de 25% de gastos na educação.

Os valores contratados ultrapassam a quantia aproximada de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Assim, os Vereadores autores deste Requerimento, no âmbito de sua função típica de fiscalizar os atos do Poder Executivo, pugna pelo recebimento e aprovação deste requerimento, com a consequente criação da Comissão Parlamentar de Inquérito para conferir maior transparência da situação e eliminar qualquer dúvida sobre a regularidade dos processos licitatórios.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 02 de fevereiro de 2024.

Genildo Julião
Vereador

Karina de Fátima Grossi
Vereador

Flavio Lopes Pinheiro
Vereador

APROVADO EM discussão e votação única
VOTAÇÃO POR unanimidade
Em 05 de 02 de 24

PRESIDENTE